

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: 61 33126605 - http://www.anm.gov.br

MINUTA DE ATA DA 53º REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - DIRC/ANM

- * MINUTA DE DOCUMENTO
- * MINUTA DE DOCUMENTO

Aos dias cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, teve início a 53ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM. A sessão foi presidida pelo Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa e contou com a presença do Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes, do Diretor Tasso Mendonça Junior, do Diretor Roger Romão Cabral e do Diretor substituto Caio Mário Trivellato Seabra Filho. Também estiveram presentes o Procurador-Chefe Thiago de Freitas Benevenuto, representando a Procuradoria Federal Especializada junto à ANM - PFE, o Superintendente Daniel Pollack, da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas - SAR, e o Secretário-Geral Felipe Barbi Chaves, da Secretaria Geral da Diretoria Colegiada - SG. A sessão foi transmitida ao vivo por meio do link https://www.youtube.com/watch?v=S2GK8_S3FH4. O Diretor-Geral iniciou a sessão cumprimentando os diretores e demais servidores presentes, bem como o público que a acompanhava, e encetou os assuntos em pauta, iniciando com a aprovação da ata da reunião deliberativa pública anterior – 52ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada (52ª ROP).

APROVAÇÃO DE ATA

1. ATA DA 52º REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRETORIA COLEGIADA.

PROCESSO Nº: 48051.004625/2023-76

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Ata aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

MATÉRIA REGULATÓRIA

1.1 Regulação. Alteração de dispositivos da Consolidação Normativa que disciplinam a emissão de Guia de Utilização.

1.1.1. PROCESSO Nº: 48051.002157/2021-33

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

Retirado de Pauta

EXTRAPAUTA

O Diretor-Geral comunicou a urgência do assunto regulatório referente à mudança do prazo de vencimento da TAH como resposta ao regulado. O Secretário-Geral informou que o assunto foi solicitado pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas e trata da proposta de alteração do prazo de vencimento da TAH para o primeiro semestre de 2023, com prazo final de pagamento em 31/07/2023. Por questões técnicas, a SAR solicitou a prorrogação do prazo de vencimento da TAH como um assunto adicional. O Diretor-Geral passou a palavra ao Superintendente de Arrecadação e Fiscalização de receitas que expos os problemas técnicos sobre e emissão dos boletos da TAH.

MATÉRIA REGULATÓRIA. Proposta de alteração do vencimento da TAH referente ao primeiro semestre de 2023.

PROCESSO Nº: 48051.004863/2023-81

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Proposta de alteração do vencimento da TAH referente ao primeiro semestre de 2023 aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

Concluído o item extrapauta, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Guilherme Gomes para prosseguir com o item 2.1.

2.1 Regulação. Prorrogação e segunda revisão extraordinária da Agenda Regulatória da ANM - Biênio 2022/2023.

2.1.1 PROCESSO Nº: 48051.004124/2021-28

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração – ANM, Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória, Coordenação de Política Regulatória, Núcleo de Governança Regulatória.

DELIBERAÇÃO: aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

Após aprovação por unanimidade dos diretores presentes do item 2.1, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça para relatoria do item 3.1.1.

3.1 Regulação. Anulação da Resolução ANM № 22, de 30 de janeiro de 2020.

3.1.1 PROCESSO Nº: 48051.000646/2023-12

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração – ANM.

DELIBERAÇÃO: aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

Concluídos os itens de matéria de cunho regulatório, o Diretor-Geral passou a presidência da sessão ao Diretor Roger Cabral, que lhe devolveu a palavra para a Relatoria do item 1.9.1, para o qual houve pedido de sustentação oral.

SUSTENTAÇÃO ORAL

DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

1.9. ASSUNTO: Voto Vista. Recurso contra inabilitação em processo de disponibilidade.

PROCESSOS Nº: 27207.870129/1987-06; 27207.870298/1984-95; 27207.871706/1988-50

INTERESSADA: Jacobina Mineração e Comércio Ltda.; Vegas Mineração Ltda.

SUSTENTAÇÃO ORAL: A Senhora Raquel Mendonça, representante legal, procedeu à sustentação oral (intervalo entre 41'19" e 45'08" da gravação, disponível em https://www.youtube.com/watch? v=S2GK8 S3FH4).

VOTO: Diante do exposto, acompanho o entendimento da Comissão Julgadora Nacional de Disponibilidade, exarado no parecer técnico Nº 59/2022/CJND/SRM-ANM E voto por: (i) conhecer do recurso interposto por jacobina mineração e comércio ltda; (ii) negar provimento ao recurso; e (iii) manter habilitada e prioritária a proposta da vegas mineração ltda. para requerimento de pesquisa para Minério de Ouro e manter inabilitada a proposta da jacobina mineração e comércio ltda.

Os diretores Caio Mário Seabra Filho, Guilherme Gomes e Roger Cabral acompanharam o voto do Relator, Diretor Tasso Mendonça Jr.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, Diretor Tasso Mendonça Jr., aprovado por maioria dos diretores presentes

O Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça Jr. para relatoria do Item 3.10.1, para qual houve pedido de sustentação oral.

3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JUNIOR

3.10 ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de outorga de guia de utilização.

3.10.1 PROCESSO Nº: 48061.860677/2019-20

INTERESSADA: Gustavo de Souza Adorno Eireli.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Senhor Valmor Tagliamento Bremm, representante legal, procedeu à sustentação oral (intervalo entre 1h39'48" e 1h40'57" da gravação, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=S2GK8_S3FH4).

VOTO: Pelo exposto, voto por (i) conhecer do recurso, (ii) dar provimento ao recurso, (iii) anular o Auto de Paralisação nº 001/2023 e, (iv) retornar os autos à Gerência de Origem para análise técnica do pedido de prorrogação da GU nº 099/2021.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a deliberação do Item 3.10.1, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Roger Romão Cabral para relatoria dos Itens 4.2.1 e 4.2.2, para os quais houve pedido de sustentação oral.

4. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL

4.2. ASSUNTO: Recurso contra cobrança de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

4.2.1 PROCESSO Nº: 48405.950452/2017-64

INTERESSADA: A.W.A. Alcoa World Alumina Brasil Ltda.

4.2.2 PROCESSO Nº: **48405.950453/2017-17**

INTERESSADA: A.W.A. Alcoa World Alumina Brasil Ltda.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Senhor Pedro Menezes Leite, representante legal, procedeu à sustentação oral (intervalor entre 1h46'45" e 1h51'39" da gravação disponível em https://www.youtube.com/watch? v=S2GK8 S3FH4).

DELIBERAÇÃO: Processos retirados de pauta pelo Relator Diretor Roger Romão.

Finalizada a deliberação dos itens 4.2.1 e 4.2.2, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Caio Mario Seabra Filho para relatoria dos Itens 5.5.1 e 5.5.2, para qual houveram pedidos de sustentação oral.

5. DIRETOR CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

5.5. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de relatório final de pesquisa.

5.5.1. PROCESSO Nº 48407.870683/2010-07

INTERESSADA: Splendour Mineração e Transporte Ltda.

5.5.2. PROCESSO Nº **48407.872468/2010-32**

INTERESSADA: Splendour Mineração e Transporte Ltda.

5.5.3. PROCESSO Nº 48407.870678/2010-96

INTERESSADA: Splendour Mineração e Transporte Ltda.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Senhor Sérgio R.C. Coelho, representante legal, procedeu à sustentação oral (intervalo entre 1h57'17" e 45'08" da gravação, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=S2GK8_S3FH4).

DELIBERAÇÃO: Processos retirados de pauta pelo Relator Diretor Caio Mario Trivellato.

Findadas as deliberações dos itens para os quais houveram pedidos de sustentação oral, deu-se sequência à ordem da pauta para deliberações das demais matérias. O Diretor Roger Cabral manteve a presidência da sessão e devolveu a palavra ao Diretor-Geral, que proferiu seus demais votos.

MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

1.2. ASSUNTO: Recurso contra processo de cobrança de CFEM.

1.2.1 PROCESSO Nº: **48402.922437/2009-46**

INTERESSADA: Embu S.A. Engenharia e Comércio.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2.2 PROCESSO Nº: 48403.932328/2009-33

INTERESSADA: Calsol Industria e Comercio Ltda; Grimag Participações e Administração de Bens Ltda.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2.3 PROCESSO Nº: 48407.974771/2014-01

INTERESSADA: Pedreiras Carangi Ltda.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2.4 PROCESSO Nº: 48415.946667/2010-95

INTERESSADA: Ingá Agropecuária e Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2.5 PROCESSO Nº: 48416.958124/2010-19

INTERESSADA: Mineração Vila Nova Ltda.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2.6 PROCESSO Nº: 48418.978034/2018-73

INTERESSADA: Cerâmica Santa Luzia Ltda.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2.7 PROCESSO Nº: **48418.978224/2014-67**

INTERESSADA: Cerâmica Nossa Senhora da Ajuda Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se dar continuidade ao processo de cobrança de CFEM de que trata o processo referenciado e conforme valores atualizados apresentados.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.3. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de requerimento de PLG.

1.3.1 PROCESSO Nº: 48403.831976/2014-24

INTERESSADO: José Eduardo Manhães Barreto.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por:

- não conhecer o recurso, por intempestividade, conforme art. 63 da Lei nº 9784/1999 e art. 10-A da Portaria DNPM nº 178/2004.
- manter a decisão que indeferiu o requerimento de permissão de garimpeira, publicada no DOU de 20/07/2016.

Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de registro de licença.

1.4.1 PROCESSO Nº: 48406.860435/2016-45

INTERESSADO: José Maria Barros.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão que indeferiu o requerimento do registro de licença, publicada no DOU de 09/05/2019. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.2 PROCESSO Nº: 48410.800019/2017-18

INTERESSADA: Eliseu Ribeiro da Silva ME.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão que indeferiu o requerimento do registro de licença, publicada no DOU de 09/08/2017.

Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser arquivado, uma vez que o indeferimento se deu sem a oneração da área.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.5. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de registro de licença.

1.5.1 PROCESSO Nº: 48407.871237/2018-69

INTERESSADA: Xavier S. & Silva Ltda.

VOTO: Diante do exposto e considerando os princípios constitucionais administrativos da legalidade, formalismo moderado, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica, voto por:

a) Conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento.

b) Tornar sem efeito o indeferimento do requerimento de registro de licença, publicado no DOU de 27/09/2019.

Após, os autos devem retornar à GER/BA a fim de que seja analisado o requerimento de registro de licença com vistas à emissão da Declaração de Aptidão em atenção à Ordem de Serviço nº 705, de 19 de outubro de 2022.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.6. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de registro de licença.

1.6.1 PROCESSO Nº: 48403.831530/2017-42

INTERESSADA: José Moreira Campos Materiais de Construção.

VOTO: *Ex positis* e considerando os princípios constitucionais administrativos da legalidade, razoabilidade, formalismo moderado, eficiência e segurança jurídica, voto por:

- a) Conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento.
- b) Tornar sem efeito a decisão da ANM/MG que indeferiu o requerimento do registro de licença, publicada no DOU de 29/01/2020.

Após, os autos devem retornar à GER/MG a fim de que seja analisado o requerimento de registro de licença com vistas à outorga do título.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.7. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de prorrogação do registro de licença.

1.7.1 PROCESSO Nº: 27203.831508/1999-46

INTERESSADA: Allysson Pereira Eugenio.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão que indeferiu a prorrogação do registro de licença, publicada no DOU de 29/01/2020.

Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.8. ASSUNTO: Recurso contra cancelamento do registro de licença.

1.8.1 PROCESSO Nº: 48401.811099/2015-76

INTERESSADA: Agropecuária Valiosa Ltda.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter o cancelamento do registro de licença publicado no DOU de 20/01/2020.

Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 do Código de Mineração.

1.10. ASSUNTO: Voto Vista. Recurso contra inabilitação em processo de disponibilidade.

1.10.1 PROCESSO Nº: 48407.873634/2006-31

INTERESSADA: Nexa Recursos Minerais S.A.; São Francisco Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer de Recurso de Disponibilidade 112 (7965702), é negar provimento ao recurso protocolizado por Nexa recursos minerais SA, tendo em vista o cumprimento do Artigo 32 da Portaria 268/2008 de forma incompleta, e manter habilitada e prioritária a proposta da empresa São Francisco mineração LTDA.

Os diretores Caio Mário Seabra Filho, Guilherme Gomes e Tasso Mendonça Jr., votaram com o Relator, Diretor Roger Romão Cabral.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, Diretor Roger Romão aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a Relatoria do Diretor-Geral, os itens de 1.2 a 1.8 foram aprovados por unanimidade dos diretores presentes. Já os itens 1.9.1 e 1.10.1 tiveram os votos aprovados do diretor Relator, Tasso Mendonça e Roger Romão respectivamente aprovados pela maioria dos diretores presentes. Dessa forma, o Diretor Roger Cabral devolveu a presidência da sessão ao Diretor-Geral, que passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça para que procedesse à leitura dos seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas devido a problemas técnicos no Gabinete do Diretor Guilherme Gomes.

3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JUNIOR

3.2. ASSUNTO: Voto Vista. Recurso contra cobrança de CFEM.

3.2.1 PROCESSO Nº: 48403.931543/2016-30

INTERESSADA: Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, fundamentado no Parecer 367/2022/COCON/SAR-ANM/DIRC (4464815).

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, Diretor Roger Romão Cabral aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.3. ASSUNTO: Ampliação/Renovação de guia de utilização.

3.3.1 PROCESSO Nº: 48405.850855/2006-51

INTERESSADA: Ligga S.A.

VOTO: Pelo exposto, voto pela aprovação da ampliação volumétrica da Guia de Utilização nº 123/2021 requerida por LIGGA S.A., para 1.000.000 toneladas/ano de Minério de Ferro, devendo a interessada cumprir com o disposto no § 3º do Art. 107 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM nº 155/2016.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.3.2 PROCESSO Nº: 48405.850410/2007-52

INTERESSADA: Ligga S.A.

VOTO: Pelo exposto, voto pela aprovação da ampliação volumétrica da Guia de Utilização nº 095/2022, requerida por LIGGA S.A., para 1.000.000 toneladas/ano de Minério de Ferro, devendo a interessada cumprir com o disposto no § 3º do Art. 107 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM nº 155/2016.

3.4. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de lavra garimpeira.

3.4.1 PROCESSO Nº: 48061.860418/2021-13

INTERESSADO: Fábio de Castro Moura.

VOTO: Diante do exposto, voto por: i) conhecer do recurso, ii) negar provimento ao recurso e (iii) manter o Despacho publicado no DOU de 03/05/2022, que indeferiu o requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira, com fulcro no § 2º, do Art. 218, da Consolidação Normativa da Portaria DNPM nº 155/2016.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.4.2 PROCESSO Nº: 48059.851380/2020-56

INTERESSADA: Cooperativa dos Mineradores do Vale do Guaporé.

Retirado de Pauta.

3.4.3 PROCESSO Nº: 48059.851693/2021-95

INTERESSADA: Cooperativa dos Mineradores do Vale do Guaporé.

Retirado de Pauta.

3.4.4 PROCESSO Nº: 48059.851694/2021-30

INTERESSADA: Cooperativa dos Mineradores do Vale do Guaporé.

Retirado de Pauta.

3.4.5 PROCESSO Nº: 48059.851695/2021-84

INTERESSADA: Cooperativa dos Mineradores do Vale do Guaporé.

Retirado de Pauta.

3.5 ASSUNTO: Recurso contra cobrança de Taxa Anual por Hectare.

3.5.1 PROCESSO Nº: 48069.926378/2021-18

INTERESSADA: LJMPR Mineradora Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, voto por: (i) Não conhecer do recurso por ser intempestivo e; (ii) manter a imposição de multa do Auto de Infração nº 5987/2021/DIRAR-6/ANM. Outrossim, que seja dado o regular andamento no procedimento de cobrança do crédito desta Agência.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.5.2 PROCESSO Nº: **48069.926379/2021-54**

INTERESSADA: LJMPR Mineradora Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, voto por: (i) Não conhecer do recurso por ser intempestivo e; (ii) manter a imposição de multa do Auto de Infração nº 5989/2021/DIRAR-6/ANM. Outrossim, que seja dado o regular andamento no procedimento de cobrança do crédito desta Agência.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.5.3 PROCESSO Nº: 48054.930502/2020-10

INTERESSADA: Prospectar Consultoria Minero Ambiental Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, voto por: (i) Não conhecer do recurso por ser intempestivo e; (ii) manter a imposição de multa do Auto de Infração nº 6525/2020/DIRC/SAR-ANM/DIRAR-1. Outrossim, que seja dado o regular andamento no procedimento de cobrança do crédito desta Agência.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.6 ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento do registro de licença.

3.6.1 PROCESSO Nº: **48052.810626/2020-08**

INTERESSADO: Willian Fileno Gonalves Monteiro.

Retirado de Pauta.

3.7 ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de pesquisa.

3.7.1 PROCESSO Nº: 48061.860431/2021-72

INTERESSADO: Adriano José de Moura Sousa.

VOTO: Diante do exposto, voto por: (i) conhecer do recurso, (ii) negar provimento ao recurso e (iii) manter o Despacho publicado no DOU de 27/07/2021, que indeferiu o requerimento de pesquisa, uma vez que a área requerida apresenta interferência total com área onerada.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.7.2 PROCESSO Nº: 48062.870923/2020-85

INTERESSADA: Indústria de Água Mineral, Águas Claras Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por: (i) conhecer do recurso, (ii) negar provimento ao recurso e (iii) manter o Despacho publicado no DOU de 19/10/2020, que indeferiu o requerimento de pesquisa, uma vez que a área requerida apresenta interferência total com área onerada.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.8 ASSUNTO: Recurso contra nulidade do alvará de pesquisa.

3.8.1 PROCESSO Nº: 48407.871915/2017-11

INTERESSADA: Marcus Vinícius Silva Santos ME.

VOTO: Pelo exposto, voto por (i) Conhecer do recurso, (ii) negar provimento ao recurso; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 02/03/2021 que declarou a nulidade do Alvará de Pesquisa.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.8.2 PROCESSO Nº: 48420.896086/2008-10

INTERESSADA: Fort Rocha Granitos Ltda EPP.

Retirado de Pauta.

3.9 ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do pedido de prorrogação do registro de licença.

3.9.1 PROCESSO Nº: 48424.884084/2010-54

INTERESSADA: Pedra Norte Extração de Pedra Ltda.

VOTO: Pelo exposto, voto por (i) Conhecer do recurso, (ii) negar provimento ao recurso; (iii) manter a decisão baixa na transcrição do título, devendo os autos serem encaminhados aos procedimentos de disponibilidade de áreas que ora vigora na ANM.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.11 ASSUNTO: Indeferimento do requerimento de lavra (recurso contra decisão da Diretoria Colegiada).

3.11.1 PROCESSO Nº: **48406.860669/2010-05**

INTERESSADA: Três Irmãos Mineração Ltda ME.

VOTO: Por todo exposto, voto pela inadmissibilidade recursal, visto que a decisão de indeferimento do requerimento de concessão de lavra não merece ser revista por essa Agência Nacional de Mineração – ANM, ao tempo que decido por manter o despacho publicado no DOU de 02/07/2021.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.12 ASSUNTO: Recurso contra arquivamento definitivo do processo.

3.12.1 PROCESSO Nº: 48052.810059/2020-81

INTERESSADA: Capela RS Mineração Ltda., Sulmin Mineração e Extração Eireli.

Retirado de Pauta.

Finalizada a Relatoria do Diretor Tasso Mendonça, os itens de 3.1.1, 3.2.1, 3.3, 3.4.1, 3.5, 3.7, 3.8.1, 3.9.1 e 3.11.1 foram aprovados por unanimidade dos diretores presentes. Já os itens 3.42,3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.6.1,3.8.2 e 3.12.1 foram retirados de pauta. Em seguida, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Guilherme Gomes, para que procedesse à leitura dos seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas.

2. DIRETOR GUILHERME SANTANA LOPES GOMES

2.2. ASSUNTO: Recurso contra decisão em edital de disponibilidade.

2.2.1 PROCESSO Nº: 48406.860910/2012-50

INTERESSADA: Luiz Ailton Nunes; e Bioforte Mineração e Empreendimentos Eireli-ME.

Retirado de Pauta. Será convertido em diligência

2.3. ASSUNTO: Solicitação de bloqueio minerário.

2.3.1 PROCESSO Nº: 48415.946065/2018-95

INTERESSADA: Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

VOTO: Diante de todo o exposto, acompanhando as recomendações técnicas constantes dos autos, entendo terem sido cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Parecer PROGE nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, bem como o Artigo 42 do Código de Mineração, voto pelo deferimento do bloqueio minerário requerido.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.4. ASSUNTO: Revisão de voto deliberado pela Diretoria Colegiada.

2.4.1 PROCESSO Nº: **48403.831937/2007-06**

INTERESSADO: Rodrigo Andrade Valadares Gontijo.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Caio Mario Seabra Filho

2.5. ASSUNTO: Recurso contra negação de aprovação do Relatório Final de Pesquisa – RFP.

2.5.1 PROCESSO Nº: 48403.834865/2010-46

INTERESSADA: Mangue Forte Mangueiras Ltda. ME.

Retirado de Pauta.

2.6. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do pedido de prorrogação de prazo de licenciamento.

2.6.1 PROCESSO Nº: 48405.850234/2015-69

INTERESSADA: GS Extração e Comercio de Areia Ltda.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor-Geral

O interessado dispensou a sustentação oral.

2.7. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do pedido de prorrogação de prazo de alvará de pesquisa.

2.7.1 PROCESSO Nº: 48407.872171/2016-62

INTERESSADA: Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação Ltda EPP.

Retirado de Pauta.

2.7.2 PROCESSO Nº: 48403.831154/2009-86

INTERESSADA: Companhia Mineira de Diamantes S.A.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor-Geral

Os itens de 2.2.1, 2.5.1 e 2.7.1, foram retirados de pauta pelo Diretor relator. O item 2.3.1 foi aprovado por unanimidade dos diretores presentes. O item 2.4.1 foi pedido vistas pelo Diretor Caio Mario Seabra, o item 2.6.1 e 2.7.2 foram pedidos vistas pelo Diretor-Geral. Em seguida, o Diretor-Geral concedeu a palavra ao Diretor Caio Mário Seabra Filho para que procedesse à leitura dos votos de sua Relatoria.

4. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL

4.1. ASSUNTO: Recurso contra imposição de multa.

4.1.1 PROCESSO Nº: **48069.926376/2021-11**

INTERESSADA: Ljmpr Mineradora Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 80/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (7780446), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo assim a decisão de imposição da multa, relativa ao Auto de Infração 5934/2021/DIRAR-6/ANM.

4.1.2 PROCESSO Nº: 48069.926318/2021-97

INTERESSADA: Limpr Mineradora Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 81/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (7803724), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo assim a decisão de imposição da multa, relativa ao Auto de Infração 4202/2021/DIRAR-6/ANM.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.1.3 PROCESSO Nº: 48069.926343/2021-71

INTERESSADA: Ljmpr Mineradora Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 82/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (7805071), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo assim a decisão de imposição da multa, relativa ao Auto de Infração 4281/2021/DIRAR-6/ANM (2987750).

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.1.4 PROCESSO Nº: 48069.926326/2021-33

INTERESSADA: Ljmpr Mineradora Ltda. ME.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 83/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (7885538), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo assim a decisão de imposição da multa, relativa ao Auto de Infração 4223/2021/DIRAR-6/ANM (2982442).

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.2. ASSUNTO: Recurso contra cobrança de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

4.2.3 PROCESSO Nº: 48403.930066/2019-38

INTERESSADA: Arcelormittal Brasil S.A.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado nos Pareceres 38/2020/DIAEM - MG/GER - MG (0999241), 21/2019/DIAEM - MG/GER - MG (0700815) e 92/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC (7616317), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.2.4 PROCESSO Nº: 48403.930065/2019-93

INTERESSADA: Arcelormittal Brasil S.A.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado nos Pareceres 37/2020/DIAEM - MG/GER - MG (0998922), 59/2019/DIAEM - MG/GER - MG (0749603) e 93/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC (7617309), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.2.5 PROCESSO Nº: 48403.930067/2019-82

INTERESSADA: Arcelormittal Brasil S.A.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado nos Pareceres 34/2020/DIAEM - MG/GER - MG (0998222), 60/2019/DIAEM - MG/GER - MG (0750220) e 90/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC (7510338), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.3. ASSUNTO: Recurso contra arquivamento definitivo de processo de dispensa de títulos minerários.

4.3.1 PROCESSO Nº: 48080.984043/2021-58

INTERESSADA: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 85/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (7599026), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.4. ASSUNTO: Solicitação de guia de utilização em situação não contemplada no Anexo IV - Portaria DNPM nº 155/2016.

4.4.1 PROCESSO Nº: 48403.833356/2007-09

INTERESSADA: Marmoraria Araçuaí Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto dessa relatoria, fundamentado na Análise Técnica COFAM (8586127), é pela emissão da Guia de Utilização pleiteada, para a substância "Minério de Lítio", na quantidade máxima anual de Minério de Lítio (rocha pegmatítica que contém o minério de lítio) limitada a 300.000t, com validade de 3 (três) anos. Observado que a eficácia da GU ficará condicionada à obtenção de licença ambiental ou documento equivalente; e se aplica a esta Guia de Utilização as determinações da Resolução 68/2021 da ANM.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.5. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de registro de licença.

4.5.1 PROCESSO Nº: 48424.884007/2016-90

INTERESSADO: Fridman Melo da Silva.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 150/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (8204035), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.6. ASSUNTO: Reconsideração contra indeferimento do requerimento de pesquisa por interferência total.

4.6.1 PROCESSO Nº: 48052.810690/2022-42

INTERESSADA: Anna M. Walker e Cia Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 746/2023/DICOA/SOT-ANM/DIRC (8081912) e no Despacho 116558/SECMI/ANM/2023 (8356041), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.6.2 PROCESSO Nº: 48062.870437/2021-48

INTERESSADA: Mineração Córrego Azul Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 13/2021/CAREAS-BA/DIREM-BA/GER-BA (2851495) e no Despacho 116514/SECMI/ANM/2023 (8355396), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.6.3 PROCESSO Nº: **48054.831403/2021-37**

INTERESSADA: Mineração Ubá Minas Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 154/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (8351075), é por conhecer os recursos, porém negar-lhes provimento em seus méritos.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.7. ASSUNTO: Recurso contra imposição de multa referente ao Auto de Infração 2216/2021/DIRAR-5/ANM.

4.7.1 PROCESSO Nº: 48064.990127/2021-29

INTERESSADO: Carlúcio Teixeira Chaves.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 99/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (8291295), é por conhecer o recurso, porém dar-lhe provimento em seu mérito, mantendo a imposição de multa do Auto de Infração 2216/2021/DIRAR-5/ANM.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.7.2 PROCESSO Nº: 48062.970117/2020-14

INTERESSADA: Aratu Construções e Projetos Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 98/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (8260136), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo a imposição de multa do Auto de Infração 6875/2020/DIRC/SAR-ANM/DIRAR-4.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.7.3 PROCESSO Nº: 48074.978016/2020-44

INTERESSADO: Francisco Celso de Araújo Gomes.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 97/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (8255547), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo a imposição de multa do Auto de Infração 7312/2020/DIRC/SAR-ANM/DIRAR-4.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.8. ASSUNTO: Recurso contra a não aprovação do Relatório Final de Pesquisa (RFP).

4.8.1 PROCESSO Nº: 48411.815087/2007-91

INTERESSADA: Mineração Rio do Ouro Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 04/2019/PACL/DSF/MASA (8568679), é por conhecer o recurso, porém por negar-lhe provimento em seu mérito.

4.9. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira.

4.9.1 PROCESSO Nº: 48070.848033/2021-79

INTERESSADO: Fernando Lucena Pereira dos Santos Junior.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 181/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (8476613), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.9.2 PROCESSO Nº: 48070.848042/2021-60

INTERESSADO: Fernando Lucena Pereira dos Santos Junior.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 182/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (8501647), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.9.3 PROCESSO Nº: 48423.868013/2019-52

INTERESSADO: Mário Sabatel Júnior.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 167/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (8415208), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.10. ASSUNTO: Recurso contra auto de infração por não entrega do relatório final de pesquisa - RFP.

4.10.1 PROCESSO Nº: 48413.826555/2015-43

INTERESSADA: Indústria e Transportes de Cal Iguau Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 63/2023/CARSFI/SFI-ANM/DIRC (8017933), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.11. ASSUNTO: Recurso contra negativa de prorrogação de prazo para cumprimento de exigência.

4.11.1 PROCESSO Nº: 48403.831909/2007-81

INTERESSADA: Mineração Suprema Ltda ME.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado Parecer 30/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (6806545), é por conhecer o recurso e dar provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.12. ASSUNTO: Pedido de reconsideração contra decisão da Diretoria Colegiada.

4.12.1 PROCESSO Nº: 48403.831863/2013-48

INTERESSADA: Adeir Hipolito Maipira ME.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor-Geral.

Os itens de 4.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.3 a 4.11, foram aprovados por unanimidade pelos Diretores presentes. Os itens 4.2.1 e 4.2.2 foram retirados de pauta pelo Diretor relator. O item 4.12.1 foi pedido vista pelo Diretor-Geral. Em seguida, o Diretor-Geral concedeu a palavra ao Diretor Caio Mário Seabra Filho para que procedesse à leitura dos votos de sua Relatoria.

5. DIRETOR CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

5.1. ASSUNTO: Recurso contra ato de indeferimento do requerimento de registro de licença.

5.1 PROCESSO Nº 48061.860437/2020-69

INTERESSADO: André Luiz Ludovico de Almeida.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, conforme o Parecer 142/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC(SEI <u>8118568</u>), mantendo o indeferimento do requerimento sem oneração.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.1.2. PROCESSO Nº 48404.840128/2017-49

INTERESSADO: Reginaldo Germano da Silva.

Retirado de Pauta

5.1.3. PROCESSO Nº 48403.830141/2016-19

INTERESSADA: Luis Gonzaga de Oliveira ME.

VOTO: Ante o exposto, considerando as recomendações da Gerência Regional e Superintendência, conheço do recurso e, no mérito, voto pelo não provimento, sendo mantido o indeferimento de plano, nos termos do artigo 167, I, alínea b, da Portaria DNPM n.º 155/2016.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.1.4. PROCESSO Nº 48403.830735/2013-87

INTERESSADO: José Marcos Pereira Ferreira.

VOTO: Considerando as recomendações da Gerência Regional e Superintendência, não conheço do recurso. Em razão da racionalidade dos atos processuais e economicidade, visto que o processo minerário caminhou até esta Diretoria Colegiada, voto pelo não provimento, sendo mantido o indeferimento, nos termos do artigo 167, II, alínea c, da Portaria DNPM n.º 155/2016, com oneração.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.2. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira.

5.2.1. PROCESSO Nº 48059.850595/2021-31

INTERESSADA: Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Nova Bandeirantes e Outros Municípios Cooperrios.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, determinando o retorno dos autos à Gerência Regional, para que seja analisada a exigência apresentada em 20/07/2022 (SEI 4549001).

5.2.2. PROCESSO Nº 48061.861008/2021-90

INTERESSADA: Cooperativa dos Garimpeiros e Mineradores de Niquelândia e Região.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.2.3. PROCESSO Nº **48061.860183/2021-60**

INTERESSADA: Cooperativa dos Garimpeiros e Mineradores de Niquelândia e Região.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.3. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de transformação do regime de autorização de pesquisa para permissão de lavra garimpeira e arquivamento definitivo do processo.

5.3.1. PROCESSO Nº 48061.860065/2020-71

INTERESSADA: Cooperativa dos Extratores de Minérios do Sul do Pará.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recursos e, no mérito, nego provimento, mantendo a decisão para o indeferimento do Requerimento de Mudança de Regime (Processo ANM n.º 48061.860065/2020-71), com o consequente arquivamento. Quanto ao Processo ANM n.º 48406.860945/2017-01, atuar conforme o art. 59 da Portaria DNPM n.º 155/2016, visto o vencimento do prazo do alvará de pesquisa, inserindo o evento 2275 do cadastro mineiro (APTA PARA DISPONIBILIDADE), para fins de inserção em futuros Editais de Oferta Pública.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.3.2. PROCESSO Nº 48406.860945/2017-01

INTERESSADA: Cooperativa dos Extratores de Minérios do Sul do Pará.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer dos recursos e, no mérito, nego provimento, mantendo a decisão para o indeferimento do Requerimento de Mudança de Regime (Processo ANM n.º 48061.860065/2020-71), com o consequente arquivamento. Quanto ao Requerimento de pesquisa originário, Processo ANM n.º 48406.860945/2017-01, atuar conforme o art. 59 da Portaria DNPM n.º 155/2016, visto o vencimento do prazo do alvará de pesquisa, inserindo o evento 2275 do cadastro mineiro (apta para disponibilidade), para fins de inserção em futuros Editais de Oferta Pública.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.4. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de do requerimento de pesquisa por interferência total.

5.4.1. PROCESSO Nº **48062.870948/2020-89**

INTERESSADA: Minas Gran Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por não conhecer do recurso.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.6. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de mudança de regime de autorização de pesquisa para licenciamento e arquivamento do processo.

5.6.1. PROCESSO Nº 48403.830200/2019-00

INTERESSADO: Apparecida Jandira de Andrade Barbosa.

VOTO: Diante do exposto, senhores Diretores, **c**onheço e dou provimento ao pedido de reconsideração, tornando sem efeito o indeferimento do requerimento da mudança de regime. Ainda, com o retorno à Gerência Regional de origem, determino que, diante do lapso temporal entre a apresentação dos documentos do requerimento e o julgamento em última instância na ANM, seja formulada exigência ao titular para apresentação dos documentos necessários à instrução do requerimento de mudança de regime que estiverem vencidos. Quanto ao Processo ANM n.º 48403.830123/2019-80, autorização de pesquisa originária, ARQUIVE-SE tão logo seja publicado o registro de licença no Processo ANM n.º 48403.830200/2019-00, conforme o art. 63, §1º, da Portaria DNPM n.º 155/2016.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.6.2. PROCESSO Nº: 48420.896477/2008-26

INTERESSADA: Peruzzo Extração de Areia Ltda ME.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, determinando o retorno dos autos à Gerência Regional para providências no Processo ANM n.º 48420.896107/2013-56 que, decorrido o tempo que o processo minerário se encontrava paralisado dentro desta Diretoria Colegiada, formule ofício de exigências para que o titular reapresente a prorrogação da licença municipal, assim como apresentar a licença ambiental ou comprovante de protocolo da renovação da licença. Quanto a este processo minerário, arquive-se o presente após o deferimento do Registro de Licença do Processo ANM n.º 48420.896107/2013-56, nos termos do art. 63, §1º da Portaria DNPM n.º 155/2016.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.6.3. PROCESSO Nº: 48420.896107/2013-56

INTERESSADA: Esio Peruzzo Me; Peruzzo Extração de Areia Ltda ME.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, determinando o retorno dos autos à Gerência Regional para que, decorrido o tempo que o processo minerário se encontra paralisado dentro desta Diretoria Colegiada, formule ofício de exigências para que o titular reapresente a prorrogação da licença municipal, assim como apresentar a licença ambiental ou comprovante de protocolo da renovação da licença.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.7. ASSUNTO: Recurso contra o indeferimento do pedido de prorrogação do alvará de pesquisa.

5.7.1. PROCESSO Nº: **48423.868001/2016-85**

INTERESSADA: Empresa de Mineração Toca da Raposa Ltda ME.

VOTO: Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.7.2. PROCESSO Nº: 48403.832039/2014-96

INTERESSADO: Cleriston Jose dos Santos Rocha.

VOTO: Ante o exposto, voto por conhecer o pedido de reconsideração e, no mérito, dar provimento para: (a) tornar sem efeito o indeferimento do Pedido de Prorrogação do Alvará de Pesquisa; (b) acatar o requerimento de retificação do alvará de pesquisa de 1 para 3 anos e, considerando que o processo já está instruído por completo, tendo sido entregue a documentação antes de 10/02/2019, quando se completaria o prazo do alvará de pesquisa; (c) determinar as análises dos seguintes atos: (i) Cessão de

Direito Minerário (fls. 35); (ii) Requerimento de Redução de Área (fls. 52); (iii) Relatório Final de Pesquisa (fls. 58 e seguintes). Em consequência, determina-se o envio dos autos à Gerência Regional, para as providências.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.8. ASSUNTO: Recurso em função de auto de infração e multa.

5.8.1. PROCESSO Nº 48054.930258/2020-95

INTERESSADA: Gerdau Açominas S.A.

VOTO: Diante da recomendação do Parecer 53/2021/GFAM/SPM-ANM/DIRC (SEI <u>3108253</u>) e da Decisão da antiga Superintendência de Produção Mineral (SEI <u>3142811</u>), senhores Diretores, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.8.2. PROCESSO Nº 48068.966094/2020-85

INTERESSADA: Solus Mineração e Comércio S.A.

VOTO: Ante o exposto, seguindo o entendimento do PARECER TÉCNICO № 91/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento ao recurso.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.8.3. PROCESSO Nº 48075.986080/2019-55

INTERESSADA: Primeco Importação e Exportação de Minérios Ltda.

VOTO: Ante exposto, seguindo o entendimento técnico do PARECER TÉCNICO Nº 29/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC (SEI <u>6747845</u>), conheço do recurso e, no mérito, nego provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.9. ASSUNTO: Recurso contra cobrança de CFEM.

5.9.1. PROCESSO Nº 48420.996539/2009-80

INTERESSADA: Granbrasil Granitos do Brasil S.A.

VOTO: Diante da recomendação do item "f" do Parecer 7/2021/SAR-ANM/DIRC (SEI <u>2777715</u>), senhores Diretores, conheço do recurso e, no mérito, dou parcial provimento, para reconhecer a decadência da CFEM relativa ao período de janeiro de 1991 a junho de 1999.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Findadas as Relatorias, os itens 5.1.2, 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 foram retirados de pauta pelo Diretor relator e os demais itens aprovados por unanimidade dos diretores presentes.

Concluídas as tratativas dos itens de pauta previstos para esta reunião, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às vinte horas e trinta e quatro minutos. Eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Diretor substituto CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO Diretor ROGER ROMÃO CABRAL Diretor TASSO MENDONÇA JUNIOR Diretor GUILHERME SANTANA LOPES GOMES Diretor-Geral MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

48051.005437/2023-65 9148250v24

Criado por felipe.chaves, versão 24 por ana.bonomo em 04/10/2023 15:20:52.

